



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>DATA</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>			
<b>11/02/2019</b>	<b>Medida Provisória nº 871 de 01 de janeiro de 2019</b>			
	<b>AUTORIA</b>			
	<b>Deputado Marcelo Freixo (PSOL/RJ)</b>			
	<b>Nº DO PRONTUÁRIO</b>			
<b>1. Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
<b>X</b>				

### **TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

#### **Emenda Modificativa**

Suprime-se o art. 24 da Medida Provisória 871, de 2019.

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta Emenda é suprimir as novas regras do processo de revisão das aposentadorias, pensões e auxílios previdenciários, porque presentes procedimentos e modos operacionais que violam o devido processo legal administrativo e a ampla defesa, abusando do direito de suspender/cancelar pagamentos de benefícios.

Ora, o art. 24 da MP estabelece novas regras de cadastramento de pensionistas e beneficiados, atualização de cadastro, e comprovação de que o cidadão está vivo, sob pena de suspensão e/ou cancelamento do pagamento de modo imediato (art. 24 e ss da MP, alterando Lei 8.212/1991 – art. 69). São casos de:

- a) prioridade de aspectos de registro e cadastro em detrimento do direito e finalidade dos benefícios do INSS;
- b) inversão do encargo da notificação prevista no devido processo legal e ampla defesa, para registro na instituição financeira (provavelmente CEF);
- c) criação do instrumento suspensão/bloqueio, em prioridade ao interesse secundário da Administração em detrimento do direito e finalidade dos benefícios do INSS;
- d) conflitos e ampliações desproporcionais entre normas que definem hipóteses de suspensão dos benefícios do INSS, gerando mitigação ao direito de

acesso ao benefício.

Solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das sessões, \_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

PARLAMENTAR



**MARCELO FREIXO  
DEPUTADO FEDERAL**